



EDITAL Nº 05/2022

Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuar no Programa Tempo de Aprender

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARANDAÍ, torna público o edital para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender, tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo da Lei nº 13.005, de 2014;

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Carandaí – MG, a serem distribuídas nas Escolas Municipais.

2.2 Serão considerados os seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários com classificação "pontuação" a partir da apresentação dos documentos comprobatórios de formação em tabela anexa no Tópico 5.4 deste edital.

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter formação superior completa em Pedagogia ou Normal Superior ou;
- Ter formação de nível médio Magistério Completo ou;
- Estar cursando curso superior em Pedagogia ou;
- Possuir Pós-graduação Lato-senso em Alfabetização e Letramento ou;
- Possuir certificado expedido pelo INEP/MEC ou declaração expedida pela SEMED de participação no PNAIC (Programa Nacional de Alfabetização e Letramento) ou
- Ter no mínimo formação de nível médio completo cumulada com formação e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1 O Assistente de Alfabetização, apoiará o Professor Alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 Os atendimentos de cada Assistente às escolas não podem – somados – ultrapassar 20 horas semanais.

3.3 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.5 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.6 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- O assistente de alfabetização e professor alfabetizador deverão realizar o **Curso Online de Práticas de Alfabetização** do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização, de acordo com RESOLUÇÃO Nº 6, DE 20 DE ABRIL DE 2021 no § 1º que dispõe dessa atribuição.
- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o Professor Alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o



- Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições se realizarão de forma digital em formulário disponibilizado, via link de Gogle Forms, no portal da prefeitura municipal de Carandaí, das 8:00 do dia 07/03/2022 às 17:00 do dia 08/03/2022.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 A ficha de inscrição deverá ser preenchida, com todos os dados solicitados, corretamente.

4.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a SEDUC no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6 Não serão aceitos documentos que não foram declarados no ato da inscrição.

4.7 Será gerado para o candidato o comprovante, via e-mail, da sua inscrição ao Processo Seletivo Simplificado.

4.8 Não serão aceitas inscrições por outro meio. Somente no formato do item 4.1.

4.9 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no ato da seleção de acordo com o declarado na inscrição. (original e cópia).

5. DA SELEÇÃO

5.1 A SEDUC é a responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

5.2 A análise do processo de seleção será realizada pelo sistema mediante as informações prestadas pelo candidato, sendo a veracidade da mesma de responsabilidade do candidato.

5.3 Os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município dia 09/03/2022, às 20:00.

5.4 Critérios de seleção:

Tabela de Pontuação		
Nº	Crítérios	Pontuação
01	Curso Superior completo em Pedagogia ou Normal Superior	08
02	Ensino Médio Magistério completo	06
03	Curso Superior em Pedagogia em andamento, devidamente matriculado, com documentação comprovatória (0,5 ponto por período concluído - máximo de 04 pontos)	04
04	Pós-graduação Latu-senso completo em Alfabetização e Letramento.	02

5.5 Critérios de desempate:

- Tempo de serviço como Professor Alfabetizador, devidamente comprovado, com documentação da entidade na qual lecionou;
- Maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os candidatos poderão recorrer do resultado através de requerimento padrão da prefeitura, protocolado para a SEDUC no dia 10/03/2022 até às 16:00.

6.2 Resultado final dos recursos: 10/03/2022, no Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Carandaí
"União e Compromisso com o Povo."
Adm. 2021/2024

Secretaria Municipal de Educação
"Educação: Um Olhar Especial."



6.3 A seleção acontecerá no dia 11/03/2021, às 13:30, no 4º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí, situada à Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro, Carandaí-MG. No ato da seleção o candidato deverá apresentar os originais e xerox de todos os documentos informados na inscrição. A não apresentação dos referidos documentos acarretará a desclassificação do mesmo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender.

7.2 O Assistente de Alfabetização se predispõe a trabalhar no turno e horário definidos pela escola, de acordo com a carga horária e turmas disponíveis em cada escola selecionada, as quais serão disponibilizadas no ato da adesão.

7.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.5 O Programa Tempo de Aprender é um Programa do Governo Federal. Sendo assim, o Programa acontecerá nos meses em que a escola tiver os recursos da ajuda de custo disponibilizados pelo Governo Federal via PDDE – Programa Dinheiro Direto Na Escola.

7.6 A adesão será feita presencialmente, com dia e horário a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Carandaí pela Secretaria Municipal de Educação de Carandaí – MG.

7.7 Todos os atos decorrentes do presente Edital serão publicados no Diário Oficial do Município.

Carandaí, 25 de fevereiro de 2022.

Marcelo Wagner de Oliveira
Secretário Municipal de Educação